



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- PORTARIAS DE FÉRIAS 179, 180, 181, 182, 183 E 184.
- RESOLUÇÃO 013/2025 - CMDCA.
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO.
- PORTARIA 185/25 - EXONERA JOSÉLIA ARGOLO SANTOS.
- TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.
- ATA 007/2025 CMDCA.
- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO CR001/2025SEMUS.
- REGIMENTO DA 5ª CONFERENCIA DA CIDADE DE PRES. TANCREDO NEVES.
- PORTARIA 186/2025 - NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PRES. TANCREDO NEVES.
- ATA DE ESCUTA PÚBLICA - PNAB CICLO 2 ATUALIZADA.
- SEM EFEITO.
- SEM EFEITO.
- APOSTILAMENTO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 179/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora
Antonia Madalena dos Santos Soares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Antonia Madalena dos Santos Soares, matrícula 27862** no período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, proveniente do período aquisitivo 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 180/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora
Beatriz dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Beatriz dos Santos, matrícula 8441** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 181/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora **Edna Jose de Oliveira**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Edna Jose de Oliveira, matrícula 2501** no período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, proveniente do período aquisitivo 13 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 182/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora
Jociane Silva Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Jociane Silva Souza, matrícula 1401** no período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, proveniente do período aquisitivo 15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 183/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora
Jocinelia Mangabeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Jocinelia Mangabeira, matrícula 18701** no período de 08 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 184/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora **Maria Aparecida de Jesus**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Maria Aparecida de Jesus, matrícula 3461** no período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, proveniente do período aquisitivo 30 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 13/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a escolha de proposta para concorrer ao Edital Fundo da Infância e da Adolescência 2025 da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 402/23 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho De 1990.

Considerando a deliberação em reunião ordinária do CMDCA do dia 03 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "**Tesouro Encantado**", apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação (IDEA), para concorrer ao Edital Fundo da Infância e da Adolescência 2025 da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 04 de julho de 2025.

DANILO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2025SMA
DESPACHO – RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

INTERESSADO: TRB PARTS COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

I. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **TRB PARTS COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ: 39.835.214/0001-13, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº PE009/2025SMA, que tem como objeto a eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender às Secretarias Municipais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

A impugnante alega, em síntese, que a exigência do índice TREADWEAR nos itens do edital como parâmetro de qualificação técnica ou de especificação do objeto seria indevida, desproporcional e restritiva, por se tratar de critério não adotado oficialmente no Brasil, não sendo reconhecido pelo INMETRO ou por norma técnica da ABNT. Fundamenta seus argumentos nos princípios da isonomia e ampla competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), e requer a exclusão do referido critério do edital.

II. TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal de até 3 dias úteis antes da abertura do certame (art. 164, Lei 14.133/2021), sendo tempestiva e formalmente admissível.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre registrar que a exigência de características técnicas específicas dos itens licitados encontra-se dentro da discricionariedade técnica da Administração, desde que amparada por justificativas técnicas plausíveis e em consonância com o interesse público, conforme disposto nos artigos 5º, 18º, 11º, 40º da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, a inclusão do índice TREADWEAR como parâmetro de avaliação da durabilidade dos pneus visa garantir à Administração a contratação de produtos com maior resistência, vida útil e desempenho em condições variadas de uso, o que é razoável e proporcional, considerando o uso contínuo e intensivo dos veículos da frota pública municipal.

Ressalte-se que o índice TREADWEAR, embora seja oriundo do sistema americano UTQG, é amplamente utilizado no mercado brasileiro pelos principais fabricantes e revendedores, especialmente nos pneus destinados a veículos de passeio e utilitários, conforme reconhecido em diversas práticas comerciais e comparativos técnicos. Sua adoção não impede a participação de fornecedores nacionais, mas apenas exige que apresentem informações técnicas que comprovem a qualidade do produto ofertado.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

É pacífico na jurisprudência que a Administração possui discricionariedade para definir as especificações técnicas do objeto, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia e competitividade. Neste caso, a opção por manter a exigência de "índice TREADWEAR" está dentro do exercício legítimo do juízo de conveniência e oportunidade da Administração, conforme inc. I do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Logo, a exigência do índice TREADWEAR é compatível com o objetivo da licitação, não representa marca ou modelo específico, tampouco limita a participação de fornecedores, desde que estes apresentem pneus com qualidade tecnicamente demonstrada.

A simples ausência de regulamentação pelo INMETRO não inviabiliza o uso do índice como critério técnico complementar, sendo este apenas mais uma ferramenta objetiva de comparação da durabilidade dos produtos ofertados, e não substitutiva da certificação compulsória.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que:

- A exigência do índice TREADWEAR é tecnicamente justificável;
- Não há violação aos princípios da isonomia, competitividade ou legalidade;
- O edital não impõe marca, modelo ou origem específica;
- O critério visa garantir a qualidade do produto a ser adquirido;

Ante o exposto, esta Equipe acolhe a impugnação e indefere o pedido apresentado pela empresa **TRB PARTS**, mantendo-se integralmente as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº PE009/2025SMA.

Publique-se a presente decisão nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e dê-se ciência à impugnante.

Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2025

José Brito Cabral Neto
Pregoeiro

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA nº 185/2025, de 10 de julho de 2025.

Exonera titular do cargo de Gestora do Programa Brasil Alfabetizado do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. JOSÉLIA ARGOLO SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º ***992***-**, do cargo de GESTORA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 10 de julho de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDILENE DE JESUS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção e revisão de informações constantes na Ata nº 07/2025 datado do dia 03 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a referida ata foi publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 001873, em 4 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADA a publicação da Ata nº 07/2025 do CMDCA, constante na edição nº 001873 do Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves, datada de 4 de julho de 2025.

Art. 2º Determina-se a REPUBLICAÇÃO da Ata nº 07/2025, devidamente revisada e corrigida, no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de divulgação, para que produza os devidos efeitos legais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves - BA, 09 de julho de 2025.

DANILO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

ATA CMDCA Nº 007/2025

Ata de reunião ordinária do dia três de julho de dois mil e vinte e cinco - gestão 2025/2028.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025), às treze horas, realizou-se a reunião ordinária do CMDCA/PTN, na Casa dos Conselhos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Danilo Oliveira Ferreira (Secretaria Municipal de Administração), Josias dos Santos Silva e Maria da Lapa Barreto dos Santos do Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação (IDEA), Mateus Damasceno de Sousa da Associação das Doceiras e Artesão de Moenda e Adjacências (ADAM), Iracilda Pereira da Cruz da Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde (AMBACOV), Darlane de Jesus Santos e Deise Caroline Santana Barreto da Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS), Ana Claudia Freitas Santos da Associação União de Moradores de Corte de Pedra (AUMCP) e Denise Silva Souza da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e os demais participantes: Naiane Oliveira de Souza e Maria Celeste Pereira de Jesus Instituto Direito e Cidadania (IDC) Gilvanéia de Souza Andrade e Katiane Gomes dos Santos da Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR/PTN), Sirla Cunha de Jesus da Associação Esportiva da Areinha (AEA), Elenice da Silva Santana, Secretária Executiva deste Conselho e José Raimundo Souza Santos, Secretário da Casa dos Conselhos, teve como pauta: 1. Apresentação, discussão e votação da ata do dia 05.06.2025; 2. Seleção da proposta para o edital Itaú social FIA 2025; 3. Informes das instituições; 4. O que houver. O presidente Danilo Oliveira Ferreira iniciou a reunião cumprimentando a todos, e iniciando pelo ponto 1. Apresentação e discussão e votação da ata do dia 05.06.2025, foi feita a leitura, discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelas conselheiros presentes. 2. Seleção da proposta para o edital Itaú Social FIA 2025, duas instituições com inscrição ativa neste Conselho com projetos chancelados via Edital de Chamamento Público nº 03/2023, de 13 de junho de 2023, se inscreveram para participar da seleção, o IDC e o IDEA. Foram denifidas as ordens das defesas dos projetos e a forma de votação sendo o IDEA o primeiro a fazer sua defesa e escolhido o voto secreto, por meio de cédula para escolha da instituição, ficando deliberado que a Instituição concorrente que tem assento no Conselho não vota. O IDEA fez a defesa do Projeto Tesouro Encantado por meio da senhora Maria da Lapa e em seguida o IDC apresentou a defesa do Projeto Trilhando Caminhos por meio da senhora Naiane Oliveira. Passando-se em seguida para a votação. Sendo selecionado para representar o CMDCA/PTN no edital do Itaú Social 2025, o Projeto Tesouro Encantado, do Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação (IDEA), CNPJ nº. 07.442.085/0001-07 com 4 votos contra 2 do IDC. 3. Informes das instituições, a senhora Maria da Lapa agradeceu aos votos recebidos e aproveitou para informar que as ações do Projeto em execução retornará às atividades após o recesso junino, no dia 07 de julho. A ADAM informou teve projeto chancelado pelo Edital Ministério do Esporte e está apto para captar recurso. A AUMCP volta na segunda-feira com as oficinas do Projeto Transformação e no dia 07/07 começará as matrículas do novo Projeto a ser desenvolvido, o Cultura e Transformação. A AEA continua com a execução de do projeto Gol de Placa. O IDC através do projeto Trilhando Caminhos terá atendimento com psicólogo nesta sexta-feira dia 04/07 e retornará as atividades normais no dia 07/07. A CFR reiniciou algumas atividades no dia 30/06 e dará seguimento às demais em breve. A Diretoria de Esporte do Município visitou o local de treino e a sede da AEA e conseguiu com a prefeitura a liberação de material esportivo para o projeto Gol de Placa. O Presidente Danilo sugeriu a criação de uma campanha para arrecadar chuteira, uniforme e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

casaco para crianças e adolescentes carentes. **4. O que houver**, o IDC apresentou por meio do ofício 022/2025 sociando repacituação de rendimento financeiro referente ao termo de parceria 01/2024, sendo a solicitação aprovada pro unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente Danilo Oliveira Ferreira, agradeceu a presença de todos, informou que enviará ofício ao chefe do executivo para que o valor do **Projeto Tesouro Encantado do IDEA** seja inserido na **Lei do Orçamento Anual (LOA)** para 2026, assim como a inserção da proposta no **Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (FMDCA)**, sendo então encerrada esta reunião ordinária da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será anexada à lista de presença específica e devidamente publicada no site do CMDCA. Eu, Elenice da Silva Santana, Secretária Executiva, quem a digitou. Presidente Tancredo Neves-BA, 03 de Julho de 2025.

Yenias dos Santos, *Deise Caroline Santana Barreto*
Francisca Pereira da Silva, *João Leonardo Souza Santos*
Caroline de Jesus Santos
Flora da Loapa Barreto dos Santos
Denise Silva de Souza, *Anna Claudina Freitas Costa*
Elenice da Silva Santana
Satiane Gomes dos Santos, *Guilherme de Jesus*
Gilvaneia de Souza Andrade, *Walter Domingos de Jesus*
Maria Celeste Pereira de Jesus, *Jaqueline D. de Souza*
Danilo Oliveira Ferreira

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 Telefax.:
(73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcapneves@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001 e reeditada pela 402/23

LISTA DE PRESEÇA

Reunião do CMDCA nº 07/2025		
Reunião ordinária		
Data: 03/07/2025	Horário: 09:00h	Local: Casa dos Conselhos

N.	Nome	Representação	Assinatura
1.	JOSIAS DOS SANTOS SILVA	IDEA	
2.	Francilda pereira da Cruz	AMBAMOV	
3.	Darlane de Jesus Santos	CRAS	
4.	Maria da Lapa Barreto dos Santos	IDEA	
5.	Derrise Silva de Souza	SEMUS	
6.	Ysai Raimundo Souza Santos	Casa dos Conselhos	
7.	Olene de Silva Santana	Sec. Executiva	
8.	Katiane Gomes dos Santos	CFR- PTN	
9.	Gibonéia de Souza Andrade	CFR- PTN	
10.	Arteses Dimas dos Santos	ADAM	
11.	Ana Cláudia Freitas Souza	AUMEP	
12.	Maria Celeste P. de Jesus	STC	
13.	Naiane D. de Souza	IDC	
14.	Serla Cunha de Jesus	IDEA	
15.	Deise Cardine Santana Barreto	CRAS/SEMUS	
16.	Domilo Oliveira Pereira	SMA	
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Presidente Tancredo Neves - Bahia
Email: cmdcaptneves@gmail.com – Instagram: @cmdca.ptn – blog: cmdcaptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Credenciamento



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO CR001/2025SEMUS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, torna público aos interessados a abertura do CREDENCIAMENTO CR001/2025SEMUS a partir do dia 16/07/2025, das 08h às 12h. Objeto: credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de telemedicina, abrangendo telessaúde e atendimento específico para Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia. O Edital encontra-se no site <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025 ou na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, localizada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Presidente Tancredo Neves. Iuris Santos Oliveira – Agente de Contratação.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE

PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves, como Etapa Preparatória para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pela Resolução Normativa nº. 001, de 27 de setembro de 2019 do Conselho Estadual das Cidades da Bahia, publicada em 05 de novembro de 2019, em conformidade com Lei nº 10.704/2007 e o Decreto nº 10.949/2008 que regulamenta o ConCidades/BA, terá, em consonância com a Resolução Normativa nº 03, de 01 de novembro de 2019 do Conselho Estadual das Cidades, que define no Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, os seguintes objetivos e finalidades:

Objetivos:

- I. Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- II. Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- III. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- IV. Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Finalidades:

- I. Reafirmar a Democracia, garantindo a participação da sociedade na elaboração de políticas públicas de desenvolvimento urbano;
- II. Propor ao governo da Bahia instrumentos e mecanismos de articulação institucional que garantam a continuidade das políticas de desenvolvimento urbano;
- III. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Estado e Municípios baianos.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves terá como temática: *“Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e, como Lema 1 Nacional: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social, e Lema 2 Estadual: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!”*, em conformidade com o temário da 7ª Conferência Estadual das Cidades Bahia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Art. 3º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves **serão elaborados pela Comissão de Metodologia e Sistematização**, em conformidade com os eixos da 7ª Conferência Estadual 20das Cidades.

CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO.

Art. 4º A Conferência Municipal de Presidente Tancredo Neves será realizada no dia 15 de julho do ano de 2025.

Art. 5º - A Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves será realizada em local definido pela Comissão Organizadora, com recursos próprios da prefeitura do município.

Art. 6º - As despesas com a organização geral e realização da Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal e seus órgãos vinculados, bem como de outras instituições públicas ou privadas que venham a colaborar com a Conferência.

Art. 7º - A Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves produzirá seu relatório final, que será encaminhado à Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades/Conselho Estadual das Cidades da Bahia.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves promoverá a publicação e divulgação do referido relatório junto à sociedade e às esferas de governo local.

Art. 8º - A Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves será integrada por representantes indicados/as e eleitos/as na forma prevista neste Regimento, de abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem focar nas políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal, a partir dos eixos a serem definidos pelo Conselho Estadual das Cidades e pela Comissão Estadual da 7ª Conferência Estadual das Cidades Bahia;

§ 2º Todos os/as delegados/as com direito a voz e voto presentes à Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves **devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal** e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos da etapa municipal e estadual da 7ª Conferência das Cidades Bahia devem se relacionar diretamente com o temário, lema, eixos temáticos e objetivos definidos neste Regimento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Art. 9 - A Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves será presidida pelo presidente do COMCIDADE ou, na sua ausência ou impedimento, por representante da Comissão da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves;

Art. 10 - A Comissão Preparatória Municipal deverá comunicar, por ofício, à Comissão Preparatória Estadual a sua adesão formal ao processo de preparação da 7ª Conferência Estadual das Cidades e explicitar na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades/BA”.

Art. 11 - A **abertura** da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves será presidida pelo presidente do COMCIDADE, ou, na sua ausência ou impedimento, por um integrante da Coordenação Preparatória da 5ª Conferência Municipal.

Art. 12 - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 06 (seis) membros indicados por seus respectivos segmentos, de acordo com a proporcionalidade definida pelo Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades, e compete-lhe:

- I. Definir Regimento da Conferência Municipal contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados/as para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme **art. 27** do Regimento Estadual.
- II. Definir data, local e pauta da Conferência, conforme orientações da Comissão Preparatória Estadual;
- III. Encaminhar à Comissão Estadual cópia da publicação do edital de convocação da Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar o credenciamento dos participantes da Conferência;

Art. 13 - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual em até 10 (dez) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelas respectivas Comissões, indicando especificamente os/as delegado/as eleitos/as, por segmento.

SEÇÃO II DAS SUBCOMISSÕES

Art. 14 - Para desempenho das suas funções, a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as seguintes subcomissões, com suas respectivas atribuições mínimas:

I – Mobilização e Articulação:

- a) Dialogar com os gestores públicos e sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar visando a realização da Conferência Municipal;
- b) Estimular, apoiar e acompanhar a realização da Conferência Municipal;
- c) Apoiar o município nos processos de convocação, preparação e realização da sua conferência;
- d) Divulgar as ações e deliberações da Comissão Preparatória Municipal;
- e) Promover a ampla divulgação da Conferência, utilizando os recursos e mídias disponíveis;
- f) Estimular o debate na mídia do temário da Conferência e a participação da sociedade local na Conferência;
- g) Manter cadastro de todas as entidades participantes da Conferência Municipal.



II- Metodologia e sistematização:

- a) Produzir textos e materiais que orientarão os debates na 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- b) Providenciar os textos para nortear os debates no processo da Conferência Municipal e palestrantes sobre o temário;
- c) Elaborar a programação e a pauta da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- d) Estimular, apoiar e acompanhar a Conferência Municipal;
- e) Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 7ª Conferência das Cidades, no âmbito do Município;
- f) Avaliar os relatórios e documentos da Conferência Municipal para subsidiar as discussões sobre a 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- g) Aprovar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- h) Elaborar o relatório final e os anais da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- i) Propor metodologia de sistematização para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;
- j) Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as, para encaminhá-las à Etapa Estadual;

§1º As subcomissões indicadas nos incisos deste artigo deverão ser integradas por membros da Comissão Preparatória Municipal, podendo ser ampliada com outros membros do Conselho da Cidade, ou similar, no caso de existir, respeitando a proporcionalidade regimental;

§2º - Ficarão a cargo da prefeitura municipal, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Preparatória, as seguintes atribuições referentes à Infraestrutura e logística da Conferência Municipal:

- a) Acompanhar todo o processo de estruturação do evento e definição dos serviços, como espaço físico, transporte, viabilização materiais de apoio e textos;
- b) Programar e coordenar as atividades de montagem e organização das instalações e equipamentos, articulando parcerias para garantir a maior participação da sociedade civil na Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves, priorizando a contratação de serviços prestados por entidades de economia solidária;

Art. 15 - As reuniões da Comissão Preparatória Municipal serão realizadas no período cabível ao bom funcionamento dos preparativos e sucesso da Conferência Municipal.

Parágrafo Único - as reuniões da Comissão Preparatória Municipal (CPM) serão realizadas respeitando o quorum mínimo de 1/3 dos membros da Comissão.

Art. 16 - Poderão participar, com direito a voz, das reuniões da Comissão Preparatória:

- I. Observadores
- II. Convidados

SEÇÃO III COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (SE HOUVER)

Art. 17 - Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

- I. Atuar junto à Comissão Preparatória Municipal, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;



- II. Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência municipal;
- III. Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;
- IV. Participar e acompanhar a Conferência Municipal.
- V. Homologar o Relatório final elaborado pela Coordenação da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

CAPÍTULO V

Dos/as Delegados/as da 5ª Conferência Municipal da Cidade

Art. 18 - Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves se distribuirão em 02 (duas) categorias:

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Observadores/as e convidados/as com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 19 - Serão delegados e delegadas à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves:

1. Os/as eleitos/as por seus segmentos para a Conferência Municipal;
2. Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal (se houver);

Art. 20 - O Município de Presidente Tancredo Neves terá direito a 06 (seis) delegados (as) para a etapa estadual, conforme o critério estabelecido pelo Conselho Nacional das Cidades.

Art. 21 - A representação dos/as delegados/as na 5ª Conferência Municipal de Presidente Tancredo Neves deverá contemplar os diversos segmentos, na seguinte composição:

Segmentos	Percentual
I Gestores, administradores públicos e legislativos – municipais	42,3%
II Movimentos sociais e populares	26,7%
III Trabalhadores, por suas entidades sindicais	9,9%
IV Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	9,9%
V Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	7%
VI Ong's com atuação na área	4,2%
Total	100%

§1º - Todas as entidades dos segmentos deverão preferencialmente ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme definição do Conselho Nacional Cidades:

- a. **Poder Público Municipal** - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);



- b. **Movimentos Populares** – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- c. **Trabalhadores** – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- d. **Empresários** – empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- e. **Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa** – entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
- f. **Organizações Não Governamentais** - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§2º - Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, entidades religiosas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recursos somente à Comissão Preparatória Estadual.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA nº 186/2025, de 04 de julho de 2025.

*Nomeia os Membros Integrantes da
Comissão Preparatória para a 5ª
Conferência Municipal da Cidade do
Município de Presidente Tancredo Neves-
Bahia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves:

I – Segmento de Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal:

1	Ricardo Neiva Orrico - SEMIETS Rodrigo Santos da Cruz - SEMIETS	Titular Suplente
2	Laís Venceslau Mendes – SEDPLAN Adalberto Viveiros Santos - SEDPLAN	Titular Suplente
2	Eliene Oliveira Brito – Legislativo Josemar Andrade - Legislativo	Titular Suplente

II – Segmento de Movimentos Sociais e Populares:

1	Antonio Santos de Souza - AMBACOV Simone Pereira da Silva - AMBACOV	Titular Suplente
2	Ananias Pereira dos Santos - AUMCP Rosenildo Santos Jesus - AUMCP	Titular Suplente

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III – Segmento de Trabalhadores por suas Entidades Sindicais

1	Carlos Sousa Silva - SINTRAF Isabel da Cruz Santos - SINTRAF	Titular Suplente
2	Samuel Almeida Bonfim - SINDPTN Maria Dolores Andrade - SINDPTN	Titular Suplente

IV – Segmento de Empresários Relacionados à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano

1	Joelson de Jesus Santos - CDL Robson Rodrigues - CDL	Titular Suplente
---	---	---------------------

Art. 2º - A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o art. 29 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades:

I – Definir Regimento da Conferência Municipal contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o art. 24.

II – Definir data, local e pauta da Conferência, conforme regimento da Comissão Preparatória Estadual;

III – Encaminhar, via correio eletrônico, à Comissão Estadual cópia da publicação do edital de convocação da Conferência Municipal.

Art. 3º - A documentação resultante da Conferência do Município de Presidente Tancredo Neves será remetida à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Estadual em até 5 (cinco) dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelas respectivas Comissões, indicando especificamente os/as delegados/as eleitos/as, por segmento.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art 4º - A Comissão Preparatória Municipal será extinta após a finalização de todo o processo da Conferência Municipal da Cidade;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2025

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Presidente Tancredo Neves/BA, 08 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE AVANÇAR!



Diretoria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ATA DA ESCUTA PÚBLICA – PNAB CICLO 2 – PRESIDENTE T. NEVES/BA

No dia cinco de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a prefeitura municipal de Presidente Tancredo Neves, através da diretoria de Cultura, realizou na CDL, situada na Avenida Barreto, S/N, Bairro Japão, CEP 45416-000, as escutas públicas do ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com a presença do diretor de cultura Ellionaldo Nunes dos Santos, e as gerentes de cultura Gleice Keren e Anaide dos Santos, sob a mediação de Jhessy Coutinho. A primeira escuta foi feita com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Presidente Tancredo Neves no turno da tarde e a segunda escuta realizada a noite, além dos conselheiros e conselheiras estiveram presentes grandes representatividades dos povos ciganos, dos povos de terreiro, da cultura popular e identitária, da dança, da música, do teatro, do artesanato, audiovisual, arte visual e demais segmentos artísticos e culturais. Em ambos os turnos, o diretor de cultura abriu a reunião dando boas-vindas, falando da importância da pauta e em seguida passando a palavra para Jhessy Coutinho, a responsável pela mediação da escuta, a qual após saudar a todos e todas ali presente, e deu segmento ressaltando o quanto a escuta pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) é essencial para garantir que os recursos destinados à cultura sejam aplicados de forma democrática e alinhada às necessidades reais dos artistas, produtores e gestores culturais. Sendo assim esse processo permite que a sociedade civil participe ativamente da construção das políticas culturais, contribuindo com sugestões e demandas que refletem a diversidade e a identidade cultural de cada lugar. Foi falado também no quanto a escuta pública pode fortalecer o setor cultural ao promover um diálogo aberto entre a gestão pública e comunidade artística, assegurando que os investimentos sejam direcionados de maneira eficaz e inclusiva. Após os debates e discussões sobre a META 1 – AÇÕES GERAIS – ficou definido que o valor de R\$ 156.754,29 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos) será utilizado para Edital destinado ao fomento cultural, onde haverá duas categorias. Categoria 01 com 20 (vinte) contemplações de R\$ 6.2000,00 (seis mil e duzentos reais) para cada projeto/proposta. E categoria 02 com 06 (seis) contemplações no valor de R\$ 5.459,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) destinado ao apoio a atividades de grupos, coletivos culturais. Ainda sobre a META 01 META 1 – AÇÕES GERAIS – ficou definido que o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será utilizado para Edital destinado ao apoio aquisições de bens culturais podendo esse valor ser utilizado com reforma/adaptação com Reforma/Adaptação de espaços culturais, serão 06 (seis) contemplações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto/proposta. Sobre a META 3 (Custo Operacional de até 5%), o valor de R\$ 11.288,74 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) será utilizado para consultoria contratada. Assim o município de Presidente Tancredo Neves possui R\$ 227.983,03 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três mil e três centavos.). Nada mais haver para o momento, a mediadora da escuta Jhessy Coutinho agradeceu a presença de todos e todas e passou a palavra para o diretor de cultura Ellionaldo Nunes dos Santos fazer os encaminhamentos e assim deu por encerrada a escuta pública que contou com a participação de 20 (vinte) pessoas, entre representantes do CPMC e representações de diversos segmentos conforme lista de presença em anexo. Esta ata segue com a lista de presença e registros fotográficos para publicação no diário oficial do município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!



Diretoria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESCUTA PARA A PNAS CICLO 2
ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE PTN
Garanta seus direitos Culturais!

📅 05 de Junho
📍 CDL

Hora: 14h00 | **Hora: 18h30**
Público alvo: conselho municipal de políticas culturais | **Público alvo: artistas e fazedores de cultura de PTN**

Com Jhessy Coutinho - RTC do Baixo Sul

Logos: Prefeitura de Pres. Tancredo Neves, Diretoria de Cultura, PNAS, Ministério da Cultura, Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!



Diretoria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Outros



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2025SEMUS

O Prefeito do Município de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO as Publicações do EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025SEMUS, página 005 e da RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE IN012/2025SEMUS página 004, veiculados em 18 de junho de 2025, edição Nº 001868, do Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves Bahia, 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA
JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Outros



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2025SEMIETS

O Prefeito do Município de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO as Publicações do EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025SEMIETS, página 033 e da RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE IN004/2025 SEMIETS página 032, veiculados em 16 de junho de 2025, edição Nº 001866, do Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves Bahia, 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA
JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 032

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: FDDCF19DCE338F3450A8FCC17D88DD82



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001877

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2025SMA –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2025SMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA ADOLFO ARAUJO BORGES, SN, JAPÃO, NESTA CIDADE DE **PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA**, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DE RG Nº **.126.***.** SSP-BA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.690.***-*

CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.221.699/0001-15, COM SEDE NA RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 001459, EDIFÍCIO INTERNACIONAL TRADE CENTER SALA 1206, BAIRRO – STIEP – SALVADOR – BAHIA, CEP 41.770-790, NESTE ATO REPRESENTADA PELO REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO PORTADOR DO CPF Nº 550.***.***-72,

OBJETO: CESSÃO DE USO DE LICENÇAS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA ONLINE, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA ADEQUADA E LEGALMENTE EXIGIDA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), INSTITUÍDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501/0902/0601

PROJETO ATIVIDADE: 2015/2027/2051

ELEMENTO DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 15001001/15500000/15000000/15001002

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br